



RESOLUÇÃO Nº 048/23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2024 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **45.300.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com as especificações em anexo a este projeto.

Parágrafo único – Fica o Poder executivo autorizado a efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), para o exercício de 2024.

Art. 3º - A despesa para o exercício de 2024 é fixada em R\$ 45.300.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação,



através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 1616/2023, de 22 de setembro de 2023.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - As alterações realizadas nas diretrizes do presente orçamento ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício a que se referem.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de **primeiro de janeiro de 2024**.

SALA DE SESSÕES “ARMANDO BIAVATTI”, CACIQUE DOBLE/RS,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.

VER. EIDER BRUNO CANNINI
PRESIDENTE.

Registre-se e Publique-se:

VER. ÁLVARO ANGELO ROTINI,
1º SECRETÁRIO.